



45
CWA

47

Poder Judiciário – Estado do Piauí
Juizado Especial da cidade e Comarca de Batalha - Piauí
Av. Getúlio Vargas, nº6, centro
CEP: 64.190-000 Fone: 3347-1348

RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 40, inciso XXII, letra "c", da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), tenho o prazer de apresentar a Vossa Excelência o **RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** procedida no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha – Piauí, de acordo com as Portarias nº 11/2012 e nº 12/2012 e Edital de Convocação, ambos datados de 12(doze) de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

A correição compreendeu o período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, conforme os Provimentos nºs. 016/2007 e 029/2009, da Douta Corregedoria Geral de Justiça.

OBJETIVO

Os trabalhos correcionais tiveram por objetivo a aferição da regularidade da investidura dos servidores, através da exibição pelos mesmos de seus títulos de nomeação, a inspeção dos livros, processos e demais papéis e documentos da Secretaria deste Juizado

Em visita à Delegacia de Polícia de Batalha, esta foi devidamente inspecionada em suas instalações, que foram recentemente reformadas e modificadas, os presos provisórios por determinação deste Juízo são conduzidos ao setor competente da Penitenciária "Luiz Gonzaga Rebelo", na vizinha cidade de Esperantina-PI, conforme preconiza a Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal e considerando que o preso provisório deve obrigatoriamente ser custodiado em estabelecimento penal adequado, conforme estabelece a nossa Carta Magna.

DA COMARCA E SUAS INSTALAÇÕES



A Comarca de Batalha – PI, de entrância intermediária, não possui termo judiciário.

Situa-se à aproximadamente 160km da Capital do Estado e funciona em Fórum denominado Des. João Batista Machado, nesta cidade de Batalha, na Av. Getulio Vargas, nº 150, centro.

A estrutura física do Juizado encontra-se em boas condições gerais e não apresenta falhas detectáveis nas instalações elétricas e hidráulicas. A sala de audiências é ampla.

Os móveis existentes no Juizado local e constantes da relação em anexo estão em boas condições e bem conservados.

Há no Juizado uma linha telefônica própria sob nº (86) 3347-1348; acesso a internet de qualidade, necessária desde a instalação do Sistema Processual Eletrônico – PROJUDI que ocorreu em outubro de 2009, estando desde então este Juizado com todos os processos de natureza cível tramitando eletronicamente e somente os processos de natureza criminal ainda são manejados de forma convencional.

DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA

Desde a posse, ocorrida 01 de janeiro de 2006, já residia nesta cidade, inicialmente em um imóvel alugado, situado na Rua Dequim de Carvalho, s/nº, centro, nesta cidade e após a construção da nova estrutura do fórum local comecei a residir nas suas dependências, em cômodo destinado a este magistrado, situação modificada no final do ano passado quando passei a residir novamente em imóvel alugado, situado na Av. Cel. Messias Melo, centro, da cidade de Batalha – PI.

DOS SERVIDORES

Os servidores apresentaram seus títulos de nomeação, que estão regulares.

Como já informado a Vossa Excelência em Relatório de Correição anterior, este Juizado conta com seis servidores integrantes do quadro do Tribunal de Justiça o Sr. George Wellington da Silva Borges – Diretor de Secretaria, Dr. Alexandre Carvalho Macedo – Juiz Leigo, Dr. Tiago Lima de Melo – Juiz Conciliador, Robson Fontenele de Paulo –

Analista Judicial, Cleanto Leal Luz – Oficial de Justiça e Marcelo Pereira de Carvalho –
Oficial de Gabinete.

Finalmente, ressalvo que tenho contado com o esforço de todos os que servem ao Poder Judiciário local para que o Juizado, apesar das dificuldades enfrentadas, promova a entrega da prestação jurisdicional da melhor forma possível e desempenhe satisfatoriamente as atividades cartorárias extraprocessuais. O Juizado é edificado em um pavimento, não possuindo zeladores, sequer vigias.

Apesar das dificuldades enfrentadas fomos classificados no maior prêmio de reconhecimento do poder judiciário nacional o prêmio “Inovarre”, que condecora as boas práticas do judiciário brasileiro, fato ocorrido por meio de uma decisão proferida em processo que teve tramite neste Juízo, sendo a prática inscrita deferida pela instituidora do prêmio, e, mais recentemente foi manchete de primeira capa de um grande jornal de circulação estadual por conta da grande quantidade de processos julgado no ano de 2011, mais precisamente 1.586 processos numero este que não foi muito diferente no ano pretérito quando alcançamos a casa de 1.310 processos julgado no ano de referencia.

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Durante o período correicional atuou na Comarca de Batalha e Juizado a Promotora de Justiça Bel^a. Lia Raquel Prado e Silva Burgos que tomou posse no mês de novembro do ano de 2011.

DOS ADVOGADOS

Existem poucos advogados residentes nesta Comarca, mas há relativa regularidade e assiduidade dos que atuam o que em regra tem viabilizado o prosseguimento dos feitos criminais e processos que exigem a presença de profissional habilitado, embora não seja possível suprir o contento as necessidades da população.

A Defensora Pública criou um núcleo nesta Comarca, mas atualmente não procede mais o atendimento ao público que anteriormente era realizado somente às segundas-feiras, de 15 em 15 dias, na sede do Fórum da Justiça Comum.

CADEIA PÚBLICA E DA DELEGACIA DE POLICIA



Há nesta Comarca prédio próprio para funcionamento da Cadeia Pública, recém reformado, mas com pouca segurança, sendo os presos provisórios encaminhados a Penitenciária Regional "Luiz Gonzaga Rebelo", na vizinha cidade de Esperantina – Piauí, em cumprimento a Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal, considerando que o preso provisório deve obrigatoriamente ser custodiado em estabelecimento penal adequado, conforme estabelece a nossa Carta Magna.

A delegacia conta com uma estrutura hoje adequada, para acomodar seus profissionais.

A delegacia está equipada com 02(dois) computadores, o que agiliza o trabalho policial, para o melhor atendimento da população. Tem 01(uma) motocicleta e 01(uma) viatura em funcionamento à sua disposição, sendo o combustível fornecido pela Secretária Estadual de Segurança deste Estado.

As atividades de segurança são exercidas em Batalha – PI por 07 policiais PM, sendo todos 06 soldados, 01 sargento, destes estando 02(dois) em gozo de licença médica, além de 02 policiais civis, um escrivão e outro agente especial da policia civil, e da delegada, que é bacharel em direito, encontrando-se com pouco efetivo policial, principalmente se considerando o existente em outros municípios do mesmo porte.

A Policia dispõe de 07(sete) pistolas, 3(três) revólveres calibre 38, 02(dois) fuzis calibre 7,62 e 01(uma) sub – metralhadora e 01(uma) pistola Tayser arma não letal, além de 01(um) bafômetro e 01(um) desibelímetro.

LIVROS, PAPÉIS CARTORÁRIOS, PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Durante a correição, foram inspecionados os livros, autos de processos físicos e eletrônicos, além de documentos cartorários.

Verificou-se a existência dos livros indispensáveis que estão devidamente rubricados pelo Juiz ou Secretário que promoveu sua abertura. Em geral estão escriturados regularmente, havendo poucas rasuras.

As condições de conservação dos autos, livros, pastas e papéis fíndos ou em andamento são boas, mas as instalações da secretaria do Juizado e do arquivo já mencionados impossibilitam a guarda do acervo em condições ideais.

O Juizado vem realizando a distribuição dos feitos automaticamente, através do programa "Projudi" implantado pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, sendo a pasta de processo de natureza cível totalmente informatizada.

Os feitos criminais são regularmente registrados nos livros próprios, seguindo a ordem cronológica, enquanto que os cíveis são distribuídos eletronicamente, seguindo a ordem dada pelo sistema. Os processos têm tramite regular, mas foram constatados alguns atrasos no cumprimento de despachos, mandados, arquivamento de feitos e outros expedientes, mas que foram imediatamente sanadas.

O cumprimento de mandados, os relativos a audiências e atos que demandam maior urgência têm sido cumpridos com regularidade.

As audiências são realizadas geralmente às segundas, terças, quartas e quintas feitas.

Importa registrar que as formalidades atinentes ao processamento em segredo de justiça estão sendo observadas, as sentenças são arquivadas, certificado o registro no processo.

No período correicionado, mais precisamente no mês de agosto do ano próximo passado, foi constatado por este Juízo a existência de inúmeros processos relacionados à mesma parte autora e de mesma natureza, qual seja: nulidade de empréstimo bancário, sendo de imediato determinada a secretaria deste Juizado, através da portaria nº 002/2012 a sindicância em todos os processos constantes do acervo processual cível, em que a parte autora pugna por mais de uma nulidade de contrato de empréstimo, providências que foram imediatamente tomadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, que elaborou relatório circunstanciado e planilha demonstrativa que foram encaminhadas à douta Corregedoria de Justiça deste Estado, Ministério Público local, Ordem dos advogados do Brasil, Autoridade Policial local e instituições financeiras envolvidas, para seus devidos fins. O procedimento em tela encontra-se arquivado por determinação deste Juízo.

Em anexo, seguem as relações de processos especificadas no Provimento 16/2007 desta D. Corregedoria, há não ser aquelas que este Juizado não possui, como por exemplo, a relação de processos há mais de cinco anos em andamento.

DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

Aferiu-se que as custas e emolumentos estão sendo recolhidos eletronicamente pelo Site do TJ-PI, mas devidamente conferidas pela secretaria deste Juizado

antes de qualquer prosseguimento do feito, sendo portanto depositados em conta bancária do FERMOJUPI por força de lei estadual.

Quanto às prestações de contas relacionadas ao suprimento de fundo requerido periodicamente, estão sendo enviadas conforme orientação do FERMOJUPI, e arquivadas cópias em secretaria.

PRÁTICAS VICIOSAS, ERROS, ABUSOS OU IRREGULARIDADES

Foram detectadas algumas falhas no desempenho das atividades da secretaria, mas não comprometeram a regularidade dos serviços.

Não foram recebidas reclamações de advogados e jurisdicionados quanto ao atendimento realizado pelos servidores e serventuários, que tem se mostrado satisfatório, observando-se os preceitos de urbanidade e presteza.

PRAZO

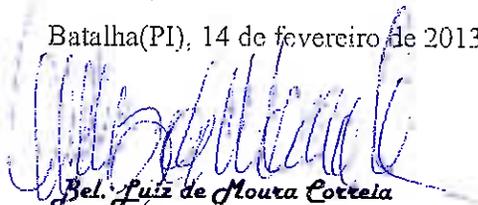
Os trabalhos correicionais foram realizados conforme estabelece Provimento nº 016/2007, da Douta Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tendo seu início no dia 14.01.2013 e término no dia 14.02.2013, respeitando o prazo de 30(trinta) dias para a realização dos trabalhos correicionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encerrados os trabalhos correicionais, pode-se aferir, em termos gerais, a regularidade do funcionamento do Juizado Especial Cível e Criminal, não havendo sido detectadas irregularidades provenientes de má fé. As falhas encontradas são sanáveis sem maiores dificuldades.

Este é relatório que, com as atas e demais documentos anexos, submeto à vossa elevada consideração.

Batalha(PI), 14 de fevereiro de 2013.


Bel. Luiz de Moura Cortela
-Juiz Corregedor-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 0000281-95.2013.8.18.0139

Assunto: Correição Ordinária Anual do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal da
Comarca de BATALHA-PI

Juiz Corregedor: Dr. LUIZ DE MOURA CORREIA

Abrangência: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012

Realização dos Trabalhos: de 14 de janeiro a 14 de fevereiro de 2013

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL - JECC COMARCA DE BATALHA - INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS NºS 016/2007 E 026/2009 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ - ÓRGÃO FISCALIZADOR - LEI Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ - TRABALHO TEMPESTIVO - REALIZAÇÃO NO PERÍODO FIXADO NOS ATOS REGIMENTAIS - CUMPRIMENTO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS - PRESENÇA DA PORTARIA E DO RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO - COMUNICAÇÕES DE PRAXE - APRESENTAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS AOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA - VISTORIA NOS ÓRGÃOS PRISIONAIS - ESTATÍSTICA DO MOVIMENTO FORENSE - META 1 DE PRODUTIVIDADE FIXADA PELO CNJ PARA O ANO DE 2012 NÃO ALCANÇADA - PRODUTIVIDADE INFERIOR A 100% (CEM POR CENTO) - RECOMENDAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, COM MELHORIA DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE - CIÊNCIA DAS SITUAÇÕES ADVERSAS AOS ÓRGÃOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

COMPETENTES - CORREIÇÃO COMPLETA -
APROVAÇÃO, DE PLANO.

1-A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;

2-O trabalho é tempestivo porque realizado no período de **14 de janeiro a 14 de fevereiro de 2013**, com o levantamento das atividades desenvolvidas no ano de 2012, estando de acordo, pois, com o art. 1º, do Provimento nº 016/2007 c/c o art. 7º, *caput*, do Provimento 026/2009, uma vez que fixam o primeiro bimestre de cada ano para a realização das correções judiciais, cujas informações devem corresponder às atividades realizadas no ano anterior;

3- O magistrado cumpriu as formalidades que fazem parte do procedimento, eis que juntou Portaria e respectivo Edital de Convocação, além dos termos de abertura e de encerramento dos trabalhos (Prov. 016/2007, art. 9º, II e III);

4-Cumpriu-se, na íntegra, a publicidade da correição, com a expedição de ofícios dirigidos aos operadores do Direito, elencados no Provimento nº 016/2007, art. 1º, § 1º;

5- Constam dos autos as informações exigidas pelos provimentos de regência;

6- O órgão jurisdicional correicionado alcançou índice de produtividade de 61,18%% (sessenta e um vírgula dezoito por cento), eis que foram ajuizados 1.631 (mil seiscentos e trinta e um) processos e julgados 955 (novecentos e cinquenta e cinco) no ano de 2012, restando acervo de 1.464 (mil quatrocentos e sessenta e quatro) em andamento. A produtividade alcançada demonstra que não foi cumprida a Meta 1 do CNJ fixada para o ano de 2012, que recomendava produção de mais de 100% (cem por cento);

7- A autoridade judicial apresenta queixas, a saber: **i)** inadequação das instalações físicas da Secretaria e do arquivo do JECC; **ii)** precariedade da assistência pela Defensoria Pública; **iii)** deficiência de segurança na Cadeia Pública e **iv)** escassez do efetivo da Polícia Civil;

8- Recomendação para que a autoridade judicial envide esforços no sentido de melhor a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

produtividade do JECC, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da celeridade processual insculpido no art. 5º, inciso LXXVIII, da CRFB/88 e para que leve ao conhecimento da douta Presidência do TJPI as situações adversas encontradas, haja vista que à CGJ compete exercer as atividades de fiscalização, orientação e correção dos serviços judiciais e administrativos desenvolvidos no âmbito da Justiça de 1º Grau;

9- As situações adversas devem ser comunicadas aos órgãos competentes;

10-Correição aprovada, com ordem para arquivamento dos autos no Departamento de Serviços Correicionais da CGJ, uma vez que a autoridade judicial cumpriu as diretrizes dos provimentos regentes;

11-Ordem para publicação do relatório correicional e desta decisão na página da CGJ;

12-Extração de cópia desses documentos para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades do JECC correicionado, na Secretaria Geral da CGJ/PI.

Trata-se da Correição Ordinária do JECC - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de BATALHA-PI, realizada de **14 de janeiro a 14 de fevereiro de 2013**, conforme determina o art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e os Provimentos nºs 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, com abrangência das atividades judiciais desenvolvidas de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012**.

Extrai-se do Relatório de fls. 47/52, inicialmente, que a Correição teve por objetivo averiguar a regularidade da investidura dos servidores, por meio do exame de seus títulos, e inspecionar livros, processos e demais documentos da Secretaria.

O magistrado relata que vistoriou as instalações da Delegacia de Polícia, ao tempo em que informa que o estabelecimento passou por reforma recente e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

que os presos provisórios são encaminhados à Penitenciária “Luiz Gonzaga Rebelo”, da vizinha cidade de Esperantina, como determina a lei de Execuções Penais nº 7.210/84.

Sobre a Comarca anota que: **i)** dista 160 km da capital; **ii)** não possui Termo Judiciário; **iii)** funciona no Fórum des. João Batista Machado, que não dispõe de zelador e nem de vigilante; **iv)** apresenta estrutura física em ordem e mobiliário em bom estado; **v)** não demonstra problema nas instalações elétricas e hidráulicas; **vi)** dispõe de uma linha telefônica e de acesso à internet e **vii)** todos os processos civis tramitam eletronicamente.

Aduz que já morava na comarca de Batalha quando entrou em exercício no Juizado Especial no dia 1º de janeiro de 2006, residindo em imóvel alugado.

Nota que os servidores estão regularmente investidos em seus cargos e que são em número de 06 (seis), todos integrantes do quadro do Tribunal de Justiça. Além disso, destaca que vem contando com esse pessoal para, apesar das dificuldades enfrentadas, entregar uma prestação jurisdicional da melhor forma possível e desempenho satisfatório das atividades cartorárias, não tendo registro de queixas em relação ao desempenho dos servidores e serventuários.

Nesse passo, o magistrado destaca que o órgão jurisdicional foi agraciado pelo prêmio “Inovare” por conta do julgamento de um processo e notícia de primeira capa de jornal de grande circulação no estado, em virtude do julgamento de 1.586 (mil quinhentos e oitenta e seis) processos no ano de 2011, número que diz não ter sido muito diferente no ano de 2012, dado o julgamento de cerca de 1.310 (mil trezentos e dez) processos.

Informa que, durante o período da Correição, a Dra. Lia Raquel Prado e Silva Burgos atuou como representante do Ministério Público.

Ajunta que os poucos advogados residentes no município atuam com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

relativa regularidade e assiduidade, contribuindo para o bom andamento dos processos criminais e dos demais que exijam assistência técnica, embora não seja possível suprir a contento as necessidades dos comarcandos.

Demais disso, relata que a Defensoria Pública criou núcleo que não atende à população como antes, ou seja, a cada quinze dias na sede do Fórum da Justiça Comum.

Ratifica o já informado acerca do sistema prisional, acrescentando que a Cadeia Pública dispõe de pouca segurança e que a Delegacia de Polícia possui estrutura adequada para acomodar seus profissionais.

Em relação a este órgão, noticia que: **i)** funciona com o pequeno efetivo de 07 (sete) policiais, incluída a Delegada, que é bacharel em Direito; **ii)** possui 02 (dois) computadores, uma motocicleta e uma viatura cujo combustível é fornecido pela Secretaria de Segurança e **iii)** dispõe de 07 (sete) pistolas, 03 (três) revólveres cal. 38, 02 (dois) fuzis cal. 7,62, 01 (uma) submetralhadora, 01 (uma) pistola Taysler, um bafômetro e 01 (um) desibelímetro.

Prossegue dizendo que os livros indispensáveis estão em uso no Juizado Especial, são devidamente rubricados e apresentam poucas rasuras, e que o acervo de documentos em andamento e arquivados exibem boas condições, mas não ideais em virtude das instalações da Secretaria do Juizado de do arquivo.

No que se refere à distribuição, destaca que todas as ações cíveis são por meio do sistema Projudi. Já os processos criminais, afirma, são registrados cronologicamente em livro próprio.

Assinala que: **i)** foi sanado o atraso no cumprimento de despachos, mandados, arquivamento de feitos e outros expedientes; **ii)** o cumprimento de mandados mais urgentes está sendo realizado com regularidade; **iii)** as audiências são realizadas, geralmente, de segundo a quinta-feira; **iv)** há cumprimento do segredo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

de justiça e v) as sentenças são arquivadas com a devida certificação.

Notícia que no período correicionado, mais precisamente no mês de agosto, observou a existência de pluralidade de ações promovidas pela mesma parte em face do mesmo demandado, versando sobre nulidade de empréstimo bancário, o que ensejou ordem à Secretaria para realizar sindicância em todos os processos nessa situação.

De acordo com a autoridade judicial, o trabalho determinado resultou na elaboração de relatório pelo Diretor de Secretaria, que fez o encaminhamento do documento à Corregedoria de Justiça, ao Ministério Público, à OAB-PI, à autoridade policial local e às instituições financeiras envolvidas, estando o procedimento arquivado por ordem do Juízo.

Observa que seguem anexas as relações exigidas pelo provimento 16/2007, salvo dos processos ajuizados há mais de cinco anos, por inexistirem.

Na sequência, destaca que verificou a regularidade do recolhimento de despesas processuais, da utilização do suprimento de fundos e das prestações de contas perante o FERMOJUPI.

Destaca a tempestividade da realização dos serviços correicionais.

Por derradeiro, registra que, no geral, as atividades do Juizado Especial são realizadas a contento, porquanto as falhas identificadas são sanáveis sem dificuldades.

Colacionou os documentos de fls. 02/56.

É o relatório.

Decido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Lei nº 3.716, de 12 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí-LOJEPI, elenca no artigo 10, os Órgãos que integram o Poder Judiciário do Estado, *in verbis*:

Art. 10 – São órgãos do Poder Judiciário do Estado:

I – O tribunal de Justiça;

II – O conselho da magistratura;

III – A Corregedoria da Justiça;

IV – Os juízes de Direito;

V – O tribunal do Júri;

VI – A auditoria Militar e o conselho de Justiça Militar;

VII – Os juízes de Direito Substitutos;

VIII – Os juízes de Paz;

IX – Sistema Estadual de Juizados Especiais Cíveis e criminais. (grifamos)

Com efeito, o prefalado diploma conferiu à Corregedoria Geral de Justiça- CGJ o papel de ente fiscalizador, senão vejamos:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Nessa esteira, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça disciplina na Seção I, artigo 96 que:

“A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.

E na Seção II, artigo 67, diz:

“Competem ao Corregedor Geral da Justiça as atribuições especificadas na Seção VIII, da Lei de Organização Judiciária do Estado e bem, assim, as que lhe forem cometidas por outros diplomas legais constantes do seu Regimento Interno”.

Seguindo essas diretrizes, o Regimento Interno da CGJ, por sua vez, disciplina no seu artigo 3º, incisos I e XIII:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:

I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;

(omissis)

XIII- dirigir e orientar as correições e inspeções a cargo dos Juízes Corregedores Auxiliares e Juizes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;

(omissis).

A competência se vê repetida no Código de Normas do Órgão em questão, observemos:

Capítulo II- Função Correicional.

Seção I- A Corregedoria Geral de Justiça, Órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação dos serviços forenses, com jurisdição em todo estado, é exercida por um Desembargador, denominado Corregedor Geral da Justiça, com a cooperação dos Juízes Corregedores Auxiliares.
(omissis)

Como se pode notar, a esfera de competência da Corregedoria Geral de Justiça se encontra exaustivamente disciplinada pelos atos normativos locais, que conferem natureza fiscalizadora, por excelência, ao citado órgão.

Dito isso, vale trazer à baila em que consistem as Correições Ordinárias e Extraordinárias previstas para as Varas, Juizados Especiais e Serventias Extrajudiciais do estado, cuja fiscalização foi atribuída à Corregedoria Gral de Justiça.

As Correições Ordinárias são realizadas no primeiro bimestre de cada ano, assim trate-se de vistoria das atividades judiciais desenvolvidas no ano anterior, conforme está previsto nos provimentos 016/2007, art. 1º, *caput* e 026/2009, art. 7º, *caput*, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. O procedimento será levado a efeito nos meses de abril a maio caso o objeto da inspeção sejam as atividades extrajudiciais desenvolvidas também no ano anterior. É o que estabelece o Provimento 066/2009, art. 1º, *caput*.

Para ilustrar, segue a transcrição dos dispositivos acima indicados:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Art. 1º. A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos Juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior. (Prov. 016/2007)

Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder. (Prov. 026/2009).

Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório:

(omissis) (Prov. 066/2009)

Por outro lado, a verificação extraordinária dos serviços tem lugar quando a autoridade judicial assume a comarca. Trata-se de regra estabelecida no Provimento 026/2009, senão vejamos:

Art. 8º. O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período.

Pois bem, a atividade correicional dos Juízes de Direito encontra-se positivada na LOJEPI, que assim dispõe:

Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juízes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno. (grifamos)

(omissis)

§ 1º As correições ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juízes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados. (LOJEPI)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(omissis).

O procedimento está antevisto, também, no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, senão vejamos:

Cap. II. Seção II. Subseção I- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juízes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º- A correição permanente pelos juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias são procedimentos previstos na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, de dever de ofício dos Juízes de Direito.

De outra forma, restaria prejudicado o exercício da competência atribuída à CGJ pela Lei Estadual nº 3.716/76, e demais atos normativos locais, nos seguintes termos:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Ora, os dados exigidos pelos provimentos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu mister de fiscalizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação do juízo vistoriado e da qualidade de prestação jurisdicional por ele oferecida.

Destarte, a Correição em estudo está disciplinada nos Provimentos 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

O Art. 1º do Provimento 016/2007- CGJ estabelece que *“A correição Ordinária deverá ser realizada pelos juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de Janeiro a Fevereiro e relativa a todo o ano anterior”*.

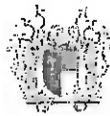
Já o artigo 8º do Provimento 026/2009, também da CGJ, reza que *“O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período”*.

Assim exposto, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias traduzem obrigatoriedade imposta ao juiz de Direito responsável pela Vara ou Juizado Especial, devendo o procedimento ser levado a efeito anualmente, conforme estabelecido no Provimento 016/2007 ou, extraordinariamente, após tomar posse na unidade judiciária, nos termos do Provimento 026/2009, sob pena de responsabilização funcional.

Vale destacar que, na forma do Provimento 016/2007, artigo 10, a desobediência do magistrado quanto ao dever de realizar anualmente a correição do juízo pelo qual responde, traz conseqüências disciplinares, senão vejamos:

“Art. 10. O descumprimento do disposto no artigo 1º deste Provimento será observado sob o aspecto disciplinar”.

Partindo para a análise desta correição, observo, de início, que o procedimento é tempestivo, eis que fora realizado no período de **14 de janeiro a 14 de fevereiro de 2013**, com levantamento das atividades desenvolvidas no ano de 2012, de acordo com o art. 1º, *caput*, do Provimento nº016/2007 e o art. 7º, *caput*, do Provimento nº 026/2009, os quais estabelecem que as correições judiciais devam ser realizadas nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano e com abrangência dos trabalhos realizados no ano anterior, ou seja, de janeiro a dezembro, senão vejamos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

*Art. 1º. A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos Juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior.
(omissis) (Prov. 016/2007)*

Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder.

Parágrafo único. O prazo de encerramento destas correições poderá ser prorrogado quando o juiz corregedor, em razão de substituições, deva proceder à correição em mais de uma Vara ou Comarca ou quando o volume de processos o justificarem, desde que requerido e a critério da Corregedora Geral da Justiça. (Prov. 026/2009)

As formalidades pertinentes foram observadas, eis que o presente feito está instruído pela Portaria (fls. 04) e respectivo Edital de Convocação (fl. 05), bem como pelos termos de abertura e de encerramento dos trabalhos, que repousam às fls. 30/32 e 43/45, respectivamente.

Sendo assim, tem-se que a Juíza Corregedora deu fiel cumprimento aos aspectos formais de comunicação do procedimento, estabelecidos no art. 9º, inciso II e III, do Provimento nº 016/2007, cuja redação segue transcrita:

Art. 9º. Dos autos da Correição, em duas vias, das quais uma será arquivada no Juízo e a outra enviada à Corregedoria Geral da Justiça, deverão constar:

(omissis);

II - a portaria, edital e via dos ofícios de comunicação da Correição;

III - os termos das solenidades de abertura e encerramento;

Da mesma forma, foi obedecido ao disposto no inciso II do sobredito artigo, eis que a magistrada procedeu às comunicações de praxe, por meio do encaminhamento de ofícios (fls. 08/28) aos operadores do Direito, citados no § 1º, art. 2º, do mesmo provimento, que assim prevê:

§1º - Deverá ser encaminhado ofício de comunicação ao Corregedor Geral da Justiça, Procurador Geral de Justiça, Presidente da Seccional Piauiense da OAB, da Subseção, se houver, Defensor Público Geral, e Promotor de Justiça e Defensor Público da Vara, Comarca ou Juizado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Os dados colhidos pela magistrada repousam no Relatório Correicional de fls. 47/52 e nos documentos que o seguem.

Acerca do que fora informado merece destaque o movimento forense verificado no Juizado Especial Cível e Criminal no período abrangido pela correição.

Com efeito, a estatística trazida à baila anuncia que foram **ajuizados 1.631** (mil seiscentos e trinta e um) processos, **julgados 998** (novecentos e noventa e oito), restando 1.464 (mil quatrocentos e sessenta e quatro) em curso.

Logo, o Juizado Especial atingiu índice produtivo de 61,18% (sessenta e um vírgula dezoito por cento), número que ficou abaixo do esperado pela Meta 1 de produtividade fixada pelo CNJ- Conselho Nacional de Justiça, segundo a qual o judiciário deveria buscar "Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012", ou seja, uma produtividade de mais de 100% (cem por cento).

Destarte, recomendo que a autoridade judicial juntamente com os servidores envidem esforços no sentido de melhorar os índices de produção, a fim de que não seja vulnerado o princípio da duração razoável do processo insculpido no art. 5º, inciso LXXVIII, da CRFB/88, onde se lê: "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação".

Observo que o magistrado noticia em seu relatório as situações adversas identificadas durante o trabalho correicional, tais como: **i)** precariedade das instalações físicas da Secretaria e do arquivo do Juizado Especial; **ii)** deficiência da assistência pela Defensoria Pública; **iii)** falta de segurança na Cadeia Pública e **iv)** escassez do contingente da Polícia Civil.

Destarte, a lei conferiu à Corregedoria Geral de Justiça competência ligada à fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e administrativas realizadas no âmbito da Justiça de 1º Grau.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portanto, cumpre à autoridade judicial levar as dificuldades identificadas quando da realização dos trabalhos correicionais ao conhecimento dos órgãos competentes.

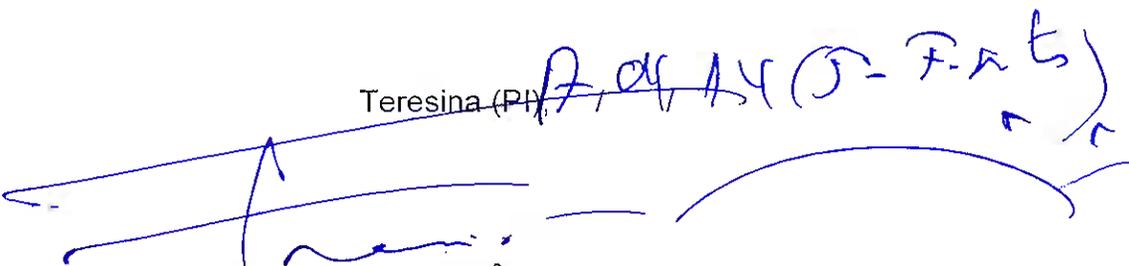
Sendo essas as recomendações cabíveis no momento, vislumbro que todas as exigências dos provimentos 016/2007 e 026/2009 foram atendidas pelo Juiz de Direito responsável pela Correição, no que foi cabível, eis que a atividade incidiu sobre os serviços desenvolvidos no Juizado Especial da Comarca de Batalha-PI.

Ex Positis, **aprovo**, de plano, a Correição realizada no JECC da Comarca de BATALHA no período de 14 de janeiro a 14 de fevereiro de 2013, com o levantamento das atividades desenvolvidas no ano de 2012, de janeiro a dezembro, cujos autos devem ser arquivados no Departamento de Serviços Judiciários e Cartorários da CGJ.

Oficie-se o juízo de origem, para ciência deste *decisum*.

Disponibilize-se o Relatório Correicional e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, devendo ser arquivadas as respectivas cópias na pasta da Comarca de BATALHA-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI)


Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça